

DECLARAÇÃO Nº 001/2017

Considerando a Requisição nº 570.2017 – NF nº 000004.2017.09.003/6 expedida pelo Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho do Município de Maringá – PTM, requisitando informações em relação ao teor da denúncia que no edital de abertura do certame de Seleção Competitiva Pública: “No sumário das atribuições e na descrição das tarefas típicas do “auxiliar de serviços gerais – feminino”, **não há qualquer justificativa para ocorrência de distinção de gênero**, pois, a princípio, elas podem ser desempenhadas por trabalhadores de ambos os sexos”, encaminhando a comprovação da correção das irregularidades denunciadas, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Considerando que Resolução nº 003/2015 de 15 de julho de 2015, no Anexo II e IV, criou o cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino/40h” e “Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino/40h”.

Considerando que foi publicado o Edital de abertura de Seleção Competitiva Pública nº 001/2016 para o preenchimento de vagas para o cargo de “**Auxiliar de Serviços gerais – Feminino/40h**”.

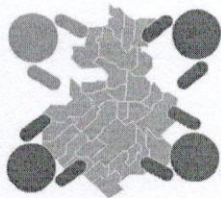
Considerando, finalmente, que a alteração da Resolução acima referida depende de ratificação da Assembleia Geral, que para sua convocação deve obedecer os prazos estatutários.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias, **AUTORIZA** que sejam adotadas as seguintes alterações no edital de abertura da Seleção Competitiva Pública:

ONDE SE LÊ:

EMPREGO	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	TAXA	PROVAS
<i>Auxiliar de Serviços Gerais feminino/40hrs</i>	<i>Ensino Fundamental concluído e ser do sexo feminino</i>	40 h	R\$ 880,00	R\$ 60,00	Objetiva





LEIA-SE:

EMPREGO	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	TAXA	PROVAS
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>Ensino Fundamental concluído</i>	40 h	R\$ 880,00	R\$ 60,00	Objetiva

AUTORIZA, ainda, que as atribuições do referido cargo, constem no edital conforme descritivo a seguir:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

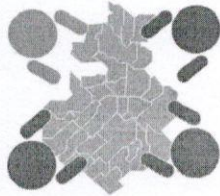
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.

TAREFAS TÍPICAS

- Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
- Providenciar os materiais e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas;
- Executar tarefas manuais e rotineiras, cuidando da limpeza nas dependências internas e externas, bem como limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copa, varrendo-os, lavando-os, encerando-os; remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e/ou limpando-os;
- Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos em geral, efetuando a limpeza, zelando pela guarda, conservação, manutenção dos mesmos, bem como do local de trabalho;
- Executar tarefas inerentes ao serviço de copa, como preparo de lanches, sucos, cafés, chás e outros;
- Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho, procedendo a limpeza e a arrumação;
- Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizados na cozinha;





- Verificar a existência de materiais de limpeza e controlar o consumo de materiais que utiliza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
- Coletar lixos e separar materiais para descarte e depositá-los nas lixeiras;
- Proceder a higienização e desinfecção em áreas, móveis, objetos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonete;
- Atender as necessidades de Higiene e Segurança do Trabalho obedecendo a normas e procedimentos;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO.

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA.

OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDOS.

DECLARA, ainda, para os devidos fins, que eventuais prejuízos decorrentes da presente alteração serão suportados exclusivamente pelo PROAMUSEP, desde que comprovados mediante documentos e fundamentos jurídicos.

Maringá-PR, 27 de janeiro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PRESIDENTE - PROAMUSEP